



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 22 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1835

Página 5 de 21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 001/2019, homologação publicada em 10/10/2019, com validade até 14/05/2023, em decorrência da suspensão do prazo no período de 27/5/2020 a 31/12/2021, conforme Edital publicado em 03/02/2022, para o cargo abaixo descrito, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Rua Alfredo de Souza Castro n.º 210, no período de **21/03/2022 a 12/05/2022**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. A omissão ou negação da presente convocação será entendida como desistência da posse do cargo pelo classificado, podendo o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos convocar os próximos candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	20110	MOACIR ALVESDA SILVA JUNIOR	81,25

Garça (SP), 21 de Março de 2022.

André Pazzini Bomfim
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.454/2022

ALTERA A LEI Nº 3.308, DE 11 DE MARÇO DE 1999, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE PROTEÇÃO AO VERDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA, NO TOCANTE AO REPLANTIO DE ÁRVORES SUPRIMIDAS

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 3.308, de 11 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 13. O replantio de árvores suprimidas deverá observar a proporção de três reposições para cada supressão, de acordo com as normas técnicas em vigor, num prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da

supressão.

§ 1º A compensação de que trata este artigo será de responsabilidade da pessoa que solicitou a supressão da vegetação arbórea, ou do Poder Público, nos casos de supressão de ofício.

§ 2º Não havendo espaço adequado no mesmo local ou em áreas adjacentes, o replantio deverá ser realizado em localidade indicada pelo órgão ambiental do Município, a fim de se manter a homogênea densidade arbórea da cidade.

§ 3º O responsável pela supressão da vegetação deverá providenciar gradil de proteção para cada muda a ser replantada, a fim de se evitar depredação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Garça, 21 de março de 2022.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
PRESIDENTE

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 71/2021 Relatório

De acordo com o vencido na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2022, oferecemos ao Projeto de Lei nº 71/2021, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

"INSTITUI O SISTEMA DE INOVAÇÃO DE GARÇA (SIG), O FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Inovação de Garça, que tem por objetivo estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação com a missão de potencializar o desenvolvimento industrial e tecnológico competitivo do Município de Garça.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - arranjos produtivos locais (APL): aglomeração de empresas, localizadas no mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

II - centro de inovação e parque tecnológico: